



PROCESSOS N.ºs 408/12
409/12
410/12
411/12
412/12

PROTOCOLOS N.ºs 11.375.340-4
11.224.259-7
11.233.568-4
11.220.473-3
10.963.988-5

PARECER CEE/CEIF N.º 38/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO RYSICZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
MARQUINHO

ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL –
PALOTINA

COLÉGIO ESTADUAL ANITA GARIBALDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
JARDIM ALEGRE

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NEGRÃO JUNIOR – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO - TEIXEIRA SOARES

COLÉGIO ESTADUAL GEREMIA LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL ,
MÉDIO E NORMAL – LUNARDELLI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO E CARLOS EDUARDO
SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:



PROCESSOS N.ºs 408/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
408/12	228/12	Laranjeiras do Sul 22/12/11	Colégio Estadual João Rysicz – Ensino Fundamental e Médio	Marquinho	Res. Secretarial n.º 2136/07, de 06/05/07, a partir de 03/05/07
409/12	318/12	Toledo 20/10/11	Escola Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental	Palotina	Res. Secretarial n.º 3321/05, de 13/07/08, a partir de 01/01/07
410/12	254/12	Ivaiporã 18/10/11	Colégio Estadual Anita Garibaldi – Ensino Fundamental e Médio	Jardim Alegre	Res. Secretarial n.º 4900/06, de 06/11/06, a partir de 06/11/06
411/12	313/12	Irati 30/11/11	Colégio Estadual João Negrão Junior – Ensino Fundamental e Médio	Teixeira Soares	Res. Secretarial n.º 1829/07, de 12/04/07, a partir de 12/04/07
412/12	317/12	Ivaiporã 17/06/11	Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal	Lunardelli	Res. Secretarial n.º 4699/06, de 23/10/06, a partir de 23/10/06

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a reformas estruturais, ampliação do acervo pertinente ao curso, equipamentos didáticos e de segurança;

- os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos I a V;

- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram os indicadores de matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infra-estrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



PROCESSOS N ºs 408/12 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais, emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4. Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente, especialistas e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

Quanto às condições referentes à estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução das propostas pedagógicas, são condizentes com a oferta.



PROCESSOS N^{os} 408/12 e outros

Na documentação apresentada foi anexado comprovante de regularidade dos Relatórios Finais.

Apresentou à comissão verificadora o Colégio Estadual Anita Garibaldi, de Jardim Alegre o laudo quanto as condições de salubridade das instalações emitido por Antonio Viesba, responsável pela inspeção e o protocolo de nº 7.638.716-8 referente ao pedido de adequação solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

O Colégio Estadual João Negrão Junior, de Teixeira Soares, apresentou protocolo nº 9.184.393-5 dirigido à SUDE/SEED com o pedido de adequações ao código de prevenção de incêndios.

O Colégio Estadual Geremia Lunardelli, de Lunardelli, cita o protocolo nº 7.638.808-3, solicitando o atendimento às adequações constantes no relatório do Corpo de Bombeiros.

O Colégio Estadual João Rysicz, de Marquinho e a Escola Estadual Tancredo Neves, de Palotina estão com a documentação de acordo com a legislação vigente.

A oferta do Ensino Fundamental cumpre a Lei nº 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas), assim como, a exigência de 75% de frequência mínima.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como as Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Assim, atendido os dispositivos legais, conclui-se que as instituições de ensino apresentam as condições favoráveis à renovação do reconhecimento do curso em comento.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir das datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSOS N ºs 408/12 e outros

PROC. Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
408/12	Colégio Estadual João Rysicz - EFM	Marquinho	55/12	03/05/12 a 03/05/17
409/12	Escola Estadual Tancredo Neves – EF	Palotina	508/12	31/12/11 a 31/12/16
410/12	Colégio Estadual Anita Garibaldi - EFM	Jardim Alegre	577/12	06/11/11 a 06/11/16
411/12	Colégio Estadual João Negrão Junior - EFM	Teixeira Soares	616/12	12/04/12 a 12/04/17
412/12	Colégio Estadual Jeremia Lunardelli - EFMN	Lunardelli	622/12	23/10/11 a 23/10/16

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07-CEE e o Parecer nº 407/11CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A relação dos docentes consta do anexo I ao V deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N ºs 408/12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSOS Nºs 408/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual João Rysicz - Ensino Fundamental e Médio
Município: Marquinho
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 118/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Crislaine Minuzzi Sinome maria Gonsiorkie	Arte e Educação	Arte
Vitoldo Heupa Huf Heliton Schiles Negrelli Sandra Regina Bitencourt	Ciências	Ciências
Rosana Franco João Paulo Halila	Educação Física	Educação Física
Terezinha da Silva	Geografia	Ensino Religioso
Eloi Carlos dos Santos Sônia Maria G. Esteche Terezinha da Silva	Geografia	Geografia
Renata Kubiak Talita Tabaldi	História	História
Izolete de Lurdes Palhano Vera lucia de Souza Pereira Simone Maria G. Esteche Terezinha Aª Fernandes Susana Heupa Huf	Letras	Língua Portuguesa
Solange Barbosa V. Staine Amauri antonio Fontana Luciane Kubiak Vitoldo Heupa Huf Célio João Dal Pai	Matemática	Matemática
Susana Heupa Huf Elenita F. Celia Mariot Vera Luci de Souza Pereira	Letras	Inglês



PROCESSOS Nºs 408/12 e outros

Anexo II

Escola Estadual Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Município: Palotina

Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 4702/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Sergio Roberto Gomes Viterbo	Educação Artística	Arte
Tânia Regina Gralha Tessele	Ciências	Ciências
Augusto Cesar Piovesan	Educação Física	Educação Física
Nair Binotto Piccin	Pedagogia para o Ensino Religioso	Ensino Religioso
Nair Binotto Piccin	Geografia	Geografia
Mario Lopes	História	História
Améri Sônia Maroso	Letras	Língua Portuguesa
Cleide Bernardete Daniel Miotto	Matemática	Matemática
Edna de Moraes Pereira Testi	Letras	Inglês



PROCESSOS Nºs 408/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Anita Garibaldi - Ensino Fundamental e Médio
Município: Jardim Alegre
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 3179/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Maristella Aparecida S. Caetano	Educação Artística	Arte
Valdirene dos Santos	Ciências	Ciências
Marilsa Rech	Educação Física	Educação Física
Luzia Siscati	História	Ensino Religioso
Celina Lopes Pereira Castilho	Geografia	Geografia
Maria Margarida Anacleto	História	História
Rose Lopes Pereira	Letras	Língua Portuguesa
Sirlei Aparecida Bottolo	Matemática	Matemática
Rosa Maria Mariano Lopes	Letras	Inglês



PROCESSOS Nºs 408/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual João Negrão Junior - Ensino Fundamental e Médio
Município: Teixeira Soares
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 1305/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Osíris Padilha	Educação Artística	Arte
Adriano Pitter José Heinen Arieus Gubert Inez Marchinski Matte Jandira Aparecida Cardoso Rutina Marilene Cabral Marilene Gaioski	Ciências	Ciências
Karla Amatnecks Sonia Vigo	Educação Física	Educação Física
Divane Diara Demarch	História	Ensino Religioso
André Luis Roos Eliton Filus Renata Daniela Molinari Prado	Geografia	Geografia
Andreia Giollo A. Bronislowski Divane Diara Demarch Joanita das Graças C. Palcikoski Samanta Jagher	História	História
Arlete Maria Marchinski Padilha Margareth Wenzel Janete Aparecida Luft Joanita das Graças C. Palcikoski Mirian Izabel Tullio Sguário	Letras	Língua Portuguesa
Arieus Gubert Arlene Maria Dib Mertens Inez Marchinski Matte Vera Helena T. Zurita Pohlmann	Matemática	Matemática
Arlete Maria Marchinski Padilha Mercedes Aurea Costa	Letras	Inglês



PROCESSOS Nºs 408/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Geremia Lunardelli - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Município: Lunardelli
Credenciamento: Resolução Secretarial Nº 1301/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Regina Célia Berníni	Educação Artística	Arte
Èdina Maria da Silva Andrade	Ciências	Ciências
Andreia Gonsalves	Educação Física	Educação Física
Antonio Roberto Barbosa	Filosofia	Ensino Religioso
Adhemar Marcelo Brosso	Geografia	Geografia
Márcio Nunes	História	História
Raquel Aparecida Galego	Letras	Língua Portuguesa
Marlene Jardim	Matemática	Matemática
Cleide Souza Garcia da Silva	Letras	Inglês